



Câmara Municipal de Motuca

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2017

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que, dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Motuca:

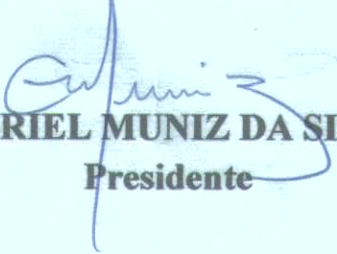
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Motuca, aos 26 de julho de 2017.


GABRIEL MUNIZ DA SILVA
Presidente